



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## EDITAL

### **AQUISIÇÃO - EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SEI Nº 0013891-41.2024.6.13.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 90098/2024**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/12/2024 às 14h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$22.058,43, sendo:**

**item 1: R\$4.077,20 - valor total; R\$2.038,60 - valor unitário;**

**item 2: R\$14.372,76 - valor total; R\$1.197,73 - valor unitário;**

**item 3: R\$3.608,47 - valor unitário e total.**

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição (fornecimento e montagem) de mobiliário para a sala de reuniões do gabinete da Presidência e salas dos desembargadores suplentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **O certame destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º do Decreto nº 8.538/2015**, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.1 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e às equiparadas que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Para fins deste Edital, consideram-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual - MEI, conforme art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

### 2.6. **Não poderão disputar desta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

2.6.8. empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o subitem 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.5.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca, Modelo e Fabricante;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o(a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares abaixo e dispostos no subitem 8.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br):

5.20.4.1. CERTIFICADOS E LAUDOS RELATIVOS AOS **ITENS 1 e 2**:

- ITEM 1: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO;

- ITEM 2: CADEIRA FIXA DE INTERLOCUTOR.

a) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13962:2018;

b) Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo;

c) Laudos para Espuma do Assento (Injetada):

- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;

- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência;

- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de queima.

d) Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura:

Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E

avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.

e) Os laudos/certificados deverão estar acompanhados - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

#### 5.20.4.2. CERTIFICADOS E LAUDOS RELATIVOS AOS **ITEM 3** - MESA DE REUNIÕES ELIPTICA:

a) Laudo de avaliação ergonômica de profissional ou declaração (médico, ou engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas, está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM ou ABERGO) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo;

b) Certificação FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), devidamente comprovado, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

c) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR NBR 13.966/2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO;

d) Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura:

Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794;

e) Os laudos / certificados deverão estar acompanhados - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

5.20.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. Razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s), marca, modelo/linha e procedência, incluindo todas as suas características;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valor unitário e total do(s) produto(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.20.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.6. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

5.21. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.1.6. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal>).

- a. Constatada a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à licitante classificada em primeiro lugar, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a comprovação da regularização.

6.2. A consulta aos cadastros referentes aos itens 6.1.1 a 6.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em obediência ao [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a) que comprovem:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos **materiais de acabamento** que compõem os bens ofertados (juntamente com catálogo de especificações) para a verificação de compatibilidade com as especificações deste TR e aceitação da proposta ofertada, **caso o produto não seja da marca de referência.**

6.7.1. A amostra deverá ser apresentada na Seção de Projetos - SEPRO, no endereço – Av. Prudente de Moraes, 320, 2º andar - Bairro cidade Jardim - Belo Horizonte, no horário de 8 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de Contato: (31) 3307-1368, no prazo limite de 48 horas, contados da solicitação pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.7.2. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.

6.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.7.4. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos - SEPRO do TRE-MG, no endereço – Av. Prudente de Moraes, 320, 2º andar - Bairro cidade Jardim - Belo Horizonte, no prazo de 30(trinta) dias, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado.

7.5. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.13. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.14. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**
- 7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis à licitante classificada em primeiro lugar, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.17. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.19. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:
- 7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.
- 7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.
- 7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. **deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. **deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;**

9.1.2.2. **deixar de encaminhar a amostra dos materiais de acabamento que compõem os bens ofertados, solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;**

9.1.2.3. **solicitar a desclassificação da proposta.**

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa, em qualquer etapa do processo de contratação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. multa;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5 a 2,0% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Quatorze do Contrato.
- 9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

## 10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitar@tre-mg.jus.br](mailto:licitar@tre-mg.jus.br), até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

## 11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:
- 11.1.1. ELEMENTO: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral
- 11.1.2. U.O.: 14.113
- 11.1.3. PTRES.: 167711
- 11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031
- 11.1.5. LEI: 14.822/2024

## 12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.
- 12.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.
- 12.10. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) do licitante vencedor, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 12.11. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: <http://www.tre-mg.jus.br>.
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (A e B);
  - 12.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato e seu anexo.
- 12.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

**HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA**  
**Secretário de Gestão Administrativa substituto**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição (fornecimento e montagem) de mobiliário para a sala de reuniões do gabinete da Presidência e salas dos Desembargadores suplentes, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO	02
2	CADEIRA FIXA DE INTERLOCUTOR	12
3	MESA DE REUNIÕES ELIPTICA	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

A aquisição ora proposta visa dotar a sala de reuniões do gabinete da Presidência e as salas dos desembargadores suplentes de mobiliário mais moderno e consonante com adequações implementadas naqueles ambientes.

A autorização para tanto foi dada pela Diretoria-Geral deste TRE tendo em vista provisão de orçamento no Anexo do Plano de Aquisições de 2024 para aquisição de mobiliário corporativo, correspondente ao valor estimado no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Aquisição de mesa de reuniões para a sala da Presidência e aquisição de cadeiras giratórias para as salas dos Desembargadores suplentes, conforme especificações e condições expostas a seguir.

3.2. Os itens a serem adquiridos foram divididos em 03(três) itens. Os Itens poderão ser adjudicados à fornecedores distintos.

### **3.3. QUANTITATIVO**

- ITEM 1: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO - 2 unidades;
- ITEM 2: CADEIRA FIXA DE INTERLOCUTOR - 12 unidades
- ITEM 3: MESA DE REUNIÕES ELIPTICA - 1 unidade.

### **3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**

### 3.4.1. CADEIRAS GIRATÓRIAS (ITEM 1)

\* Modelo: espaldar alto, giratória, com apoio para os braços e apoio de cabeça, tipo presidente/diretiva

\* Quantidade: 02(duas)



#### **Imagem meramente ilustrativa**

Referência: Cadeira modelo Sion da marca Tecno2000, ou Cadeira modelo Acto Classic da marca FK Grupo, ou Cadeira modelo LED da marca Flexform, ou similar de mesma ou melhor qualidade.

#### 3.4.1.1) ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1

Chassi de estruturação interna do encosto - Chassi interno do encosto produzido em resina de engenharia termoplástica injetada ou polipropileno ou poliamida ou em quadro interno de aço carbono com percintas elásticas ou ainda em compensado multilaminado anatômico com espessura mínima de 13 mm oriundo de cadeia de custódia com certificação;

Material de enchimento do encosto - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;

Densidade do material de enchimento do encosto (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 28 kg/m<sup>3</sup>;

Espessura do material de enchimento do encosto - Mínimo de 10 mm em toda a superfície útil;

Material de revestimento do encosto - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;

Gramatura do material de revestimento do encosto (g/m<sup>2</sup>) - Mínimo de 450 g/m<sup>2</sup>;

Acabamento do material de revestimento do encosto - Com costuras;

Material e conceito de acabamento do contra encosto - Revestido em laminado de PVC espalmado sobre forro sem utilização de perfis plásticos ou carenagens injetadas;

Regulagem de altura do apoio lombar - Regulagem de altura do apoio lombar em pelo menos 5 posições distintas com curso mínimo de 50 mm e que possa ser realizado apenas pela almofada que permita o apoio da região lombar ou pelo deslocamento de todo o encosto;

Regulagem de altura do apoio lombar em pelo menos 5 posições distintas com curso mínimo de 50 mm e que possa ser realizado apenas pela almofada/peça (de espuma ou de resina injetada ou de aço ou outro material) que permita realizar o apoio da região lombar do usuário com segurança ergonômica, ou pelo deslocamento de todo o encosto.

Regulagem de inclinação do encosto - Regulagem de inclinação do encosto sincronizada com o assento equipada com sistema de anti-impacto, ou similar, em cada ponto de parada e que também possibilite contato permanente ou livre flutuação com sistema que permita o ajuste de tensão da mola da reclinção por elemento manual (manípulo ou similar) ou automático (peso pessoa ou similar); mínimo de 04 pontos de paradas;

Dimensões mínimas do encosto (extensão vertical por largura útil) - Mínimo de 560mm x 440mm;

Material de construção da peça de junção do encosto com o mecanismo - Peça de junção do encosto ao mecanismo produzida em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó ou em alumínio injetado com acabamento polido que garante resistência e durabilidade frente aos ensaios de fadiga e carga estática propostos pela ABNT NBR 13962:2018;

Chassi de estruturação interna do assento - Estruturado em chassi anatômico injetado em polipropileno ou em compensado multilaminado resinado com espessura mínima de 13 mm, de maneira tal que suportem os ensaios de fadiga e carga estática aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018;

Material de enchimento do assento - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;

Densidade do material de enchimento do assento (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup>;

Material de revestimento do assento - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;

Material e conceito de acabamento do contra assento - Carenagem injetada em polipropileno;

Acabamento do material de revestimento do assento - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;

Dimensões mínimas do assento (Largura útil e profundidade de superfície) - Mínimo de 490mm x 450mm;

Regulagem de altura do assento - Através de coluna à gás EN DIN 16955:2017 Classe 4, com curso mínimo de 90mm;

Regulagem de inclinação do assento - Regulagem de inclinação do encosto sincronizada com o assento equipada com sistema de anti-impacto, ou similar, em cada ponto de parada e que também possibilite contato permanente ou livre flutuação com sistema que permita o ajuste de tensão da mola da reclinação por elemento manual (manípulo ou similar) ou automático (peso pessoa ou similar);

Regulagem de profundidade útil do assento - Regulagem de profundidade útil do assento, com curso mínimo de 50 mm, com no mínimo 5 pontos de parada e com sistema que permita retorno automático, facilitando a operação do usuário;

Material de construção do corpo dos braços - Poliamida injetada com reforço de fibra de vidro ou em alumínio injetado;

Material de enchimento dos apoios superiores de braço - Poliuretano injetado de toque macio;

Regulagem de altura dos apoia braços - Regulagem de altura dos apoia braços com no mínimo 65 mm de curso e 06 pontos de parada, no mínimo;

Regulagem de distância interna entre apoia braços - Provido, com curso mínimo conforme preconizado pela Norma ABNT NBR 13962:2018;

Ajuste de profundidade dos apoia braços - Provido, com curso mínimo de 40mm;

Ajuste de ângulo horizontal dos apoia braços - Provido, com possibilidade de pelo menos 03 posições;

Dimensões mínimas do apoia braços (comprimento x largura) - Conforme dimensões mínimas preconizadas pela ABNT NBR 13962:2018;

Apoio de cabeça injetado em poliuretano flexível ou nylon, com enchimento e revestido com o mesmo material do encosto, provido de, no mínimo, regulagem de altura;

Tipo do mecanismo da cadeira - Mecanismo do tipo Sincronizado 2:1 multiparada com ajuste de tensão manual OU Sincronizado multiparada com ajuste de tensão manual 2:1 ou sincronizado peso-pessoa com ajuste automático e relação 3,5:1;

Material de construção da base giratória - Base em alumínio injetado;

Acabamento da base giratória - Alumínio polido;

Tipo dos rodízios - Rodízio de duplo giro com banda de rodagem em PU, rodas com diâmetro de 50 ou 65 mm, eixos vertical e horizontal em aço e anel metálico elástico para fixação à base sem uso de buchas ou solda.

CORES:

Revestimento: Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;

Peças plásticas e em polipropileno: cor preta;

Partes com pintura epóxi: cor preta.

### 3.4.2. CADEIRAS FIXAS DE INTERLOCUTOR **(ITEM 2)**

\* Modelo: fixa, com pés, braços e suporte para encosto em estrutura única

\* Quantidade: 12(doze)



### **Imagem meramente ilustrativa**

Referência: Cadeira modelo Acto Comfort da marca FK Grupo Frisokar, ou Cadeira modelo Matrix da marca Flexform, ou Cadeira modelo Sion da marca Tecno2000, ou similar de mesma ou melhor qualidade.

#### **3.4.2.1) ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2**

Chassi de estruturação do encosto - Chassi do encosto produzido em compensado multilaminado de 15 mm de espessura ou em resina de engenharia do tipo polipropileno, ou similar, com ou sem adição de fibra de vidro;

Material de enchimento do encosto - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;

Densidade do material de enchimento do encosto (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 28 kg/m<sup>3</sup>;

Espessura do material de enchimento do encosto - Mínimo de 7 mm em toda a superfície útil;

Material de revestimento do encosto - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;

Gramatura do material de revestimento do encosto (g/m<sup>2</sup>) - Mínimo de 450 g/m<sup>2</sup>;

Acabamento do material de revestimento do encosto - Acabamento do encosto com ou sem costuras;

Material e conceito de acabamento do contra encosto - Acabamento do contra encosto totalmente revestido em laminado sintético de PVC de mesma especificação do revestimento do encosto ou em peça injetada em polipropileno;

Dimensões mínimas do encosto (largura útil por extensão vertical) - Mínimo de 465 mm de largura útil por 275 mm de extensão vertical;

Disposição do assento e encosto - Assento e encosto dispostos em conchas bipartidas (assento e encosto independentes);

Estruturação dos apoia braços - Apoia braços executados a partir do prolongamento da estrutura e fixos ao encosto;

Chassi de estruturação interna do assento - Chassi do assento produzido em compensado multilaminado de 15 mm de espessura ou em resina de engenharia do tipo polipropileno, ou similar, com ou sem adição de fibra de vidro;

Material de enchimento do assento - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;

Densidade do material de enchimento do assento (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 33 kg/m<sup>3</sup>;

Espessura do material de enchimento do assento - Mínima de 30 mm em toda a sua extensão útil;

Material de revestimento do assento - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor fendi/cinza;

Material e conceito de acabamento do contra assento - Carenagem injetada em polipropileno ou em Laminado sintético e PVC espalmado sobre forro (mesmo material de revestimento do assento);

Conceito de acabamento do assento - Acabamento da modelagem do revestimento do assento com ou sem costuras;

Dimensões mínimas do assento (Largura útil e profundidade de superfície) - Mínimo de 480 x 415 mm de dimensões úteis;  
Conceito e apresentação da estrutura fixa - Estrutura em balanço, com assento em suspensão cujos braços são prolongamento da estrutura e se fixam ao encosto;  
Material de construção da estrutura fixa - Tubo circular de aço carbono com diâmetro mínimo de 25,40 mm e 2,25 mm de espessura mínima de parede;  
Tratamento de superfície da estrutura fixa - Tratamento de superfície do aço através de pintura eletrostática a pó ou cromo com acabamento polido;  
Disposição das sapatas - 04 sapatas injetadas em termoplástico de cor preta para contato com a superfície do piso;  
Material de construção dos apoia braços - Apoia braços injetados em polipropileno com ou sem adição de fibra de vidro;  
Dimensões mínimas dos apoia braços (comprimento x largura) - Dimensões dos apoia braços conforme mínimo preconizado pela ABNT NBR 13962:2018 para os requisitos de comprimento e largura útil do apoia braço para cadeiras fixas de diálogo.

**CORES:**

Revestimento: Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor fendi (de preferência) ou cinza( na falta da cor fendi);

Peças metálicas: cromadas;

Peças plásticas e em polipropileno: cor preta.

### 3.4.3. MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA (ITEM 3)

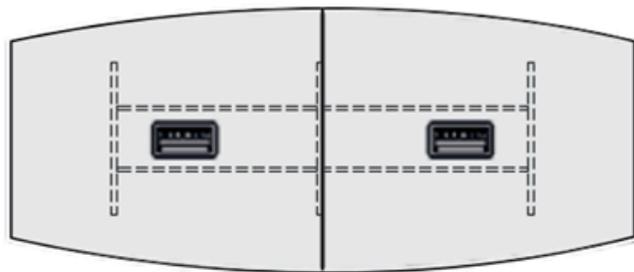
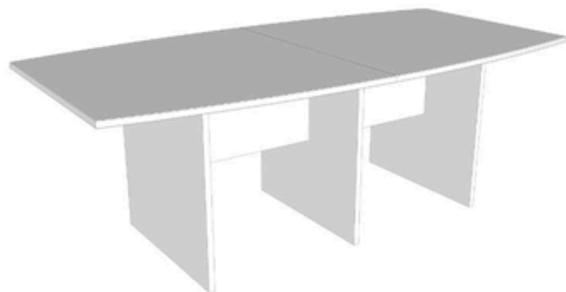
\* Modelo: elíptica

\* Dimensões: 3200mm x 1200mm X 740 (LxPxH)

\* Tampo bipartido, 3 pés

\* Acessórios: 2 caixas de tomada com 3 tomadas elétricas , 2 tomadas RJ45, 1 HDMI e 1 VGA já dotadas com as tomadas

\* Quantidade: 01(uma)



Referência: Mesa elíptica marca Tecno2000, ou similar de mesma ou melhor qualidade.

### **Imagem meramente ilustrativa**

#### 3.4.3.1) ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3

Tampo confeccionado em MDP de 25mm, MDP na cor ROVERE MARSALA, revestimento laminado melamínico BP em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS de 2mm de espessura na mesma cor do laminado.

Estrutura autoportante com painéis centrais confeccionados em MDP de 18mm, MDP na cor PRETA revestimento laminado melamínico BP em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS de 2mm de espessura na mesma cor do laminado. Painéis montados lateralmente nos pés centrais pelo sistema minifix. Altura dos painéis centrais de 400mm.

Pés painel centrais em MDP de 25mm, revestimento laminado melamínico BP em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS de 2mm de espessura na mesma cor do laminado com furação especial para minifix e buchas metálicas em Zamak (ou similar), sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto.

Calha de fiação fabricada em chapa de aço 1,20mm, em forma de 'U', com divisão de cabeamento elétrico e lógico, fixadas no painel interior da mesa, logo abaixo do tampo através de parafusos atarraxantes. Cada calha deverá ser dotada de 1 espelho com furação para 2 tomadas elétricas e 2 tomadas RJ45.

Duto de subida de fios confeccionado em chapa de aço de 1,20mm em formato de "U" com tampa sobreposta presa nas laterais da mesa por parafusos atarraxantes. Caixa de tomadas metálica de 275x150mm, com tampa escamoteável, dotada de 3 tomadas elétricas, 2 tomadas RJ45, 1 HDMI e 1 VGA, em chapa de aço, espessura de 1,20mm.

**A caixa de tomadas já deverá vir dotadas com as tomadas indicadas.**

Peças metálicas deverão receber tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor padrão.

CORES:

Peças em MDP na cor PRETA para os pés e na cor ROVERE MARSALA para o tampo da mesa ou similar mediante apresentação de amostra, antes da confecção do produto.

Peças metálicas, pintura eletrostática cor PRETA.

Sapatas niveladoras na cor PRETA.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, dos quais destacamos:

*"VI – Fortalecer as ações de sustentabilidade*

*[...]*

*XI - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;*

*[...]"*

4.1.2. Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (Vigência 2021-2026), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal.

4.1.3. A aquisição proposta contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores/prestadores de serviços no ambiente laboral, atendendo um dos objetivos da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa do Ministério do Meio Ambiente que busca a incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública):

*"São diretrizes da sustentabilidade, entre outras:*

*I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

*III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

*IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

*V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*

*VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e*

*VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras."*

4.1.4. As especificações técnicas contemplam materiais resistentes e duráveis, sendo alguns deles fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável, de forma a se garantir durabilidade do produto e baixo custo na manutenção (conforme a diretriz V).

4.1.5. Foram especificados produtos com grande parte de componentes recicláveis. A madeira provém de manejo florestal ou origem legal comprovada; o plástico utilizado, possui material reciclado; o revestimento especificado para as cadeiras também é reciclável. Ao final do ciclo de vida do produto, é possível o reciclo dos componentes (madeira, revestimento, plástico e metal) não causando, assim, danos ao Meio Ambiente.

4.1.6. A prática da reciclagem de plásticos, de maneira geral, contribui para a redução do volume de aterros sanitários e, visto que a matéria-prima para o produto não precisa ser fabricada, evita também o desgaste dos recursos disponíveis na natureza. (Aplicam-se as diretrizes I e VI);

4.1.7. Os fabricantes deverão possuir certificações que comprovem a responsabilidade ambiental para o processo de fabricação do produto ou da matéria-prima utilizada. Além da integração de fontes de energia limpa e renovável no processo operacional, sua infraestrutura deverá englobar soluções específicas para o tratamento responsável de resíduos, garantindo um descarte consciente (aplica-se a diretriz VII).

4.1.8. Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e com materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

A marca indicada é apenas marca de referência, admitindo-se produto similar.

## **4.3. NECESSIDADE DE AMOSTRA**

4.3.1. Serão exigidas amostras dos **materiais de acabamento** que compõem os bens ofertados (juntamente com catálogo de especificações) para a verificação de compatibilidade com as especificações deste TR e aceitação da proposta ofertada, **caso o produto não seja da marca de referência.**

4.3.2. A amostra deverá ser apresentada na Seção de Projetos - SEPRO, no endereço – Av. Prudente de Moraes, 320, 2º andar - Bairro cidade Jardim - Belo Horizonte, no horário de 8 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de Contato: (31) 3307-1368, no prazo limite de 48 horas, contados da

solicitação pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3.A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos - SEPRO do TRE-MG, no endereço – Av. Prudente de Moraes, 320, 2º andar - Bairro cidade Jardim - Belo Horizonte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

#### **4.4. SOBRE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não é necessária a apresentação de garantia contratual, considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. DOS PRAZOS**

##### **5.1.1. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O mobiliário deverá ser **entregue e montado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do início da vigência do contrato.

##### **5.1.2. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS REJEITADOS**

Caso os produtos não correspondam às exigências do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, a sua **substituição**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

##### **5.1.3. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1.3.1. O prazo **MÁXIMO para recebimento** dos produtos, em caso de atraso da entrega, **será de 75 (setenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do início da vigência do contrato, ou seja, no máximo, 30(trinta) dias a mais do que o prazo estipulado no item 5.1.1;

5.1.3.2. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

5.1.4. Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.1.5. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

#### **5.2. LOCAL DE ENTREGA**

Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte endereço do TRE-MG: Av. Prudente de Moraes, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte, de 8 horas às 17 horas, em dias úteis (de segunda a sexta-feira). Telefone de Contato para agendamento do horário da entrega: (31) 3307-1368.

### **5.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.3.1. A empresa deverá fornecer Termo de Garantia de 05 (cinco) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação para todos os itens, desde que constatadas as condições normais de uso e conservação dos produtos, prazos estes de praxe no mercado.

5.3.2. À garantia estipulada aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação** no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo setor competente do TRE-MG, ou a **substituição** dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da devida notificação por parte do TRE-MG.

5.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.6.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.6.3. identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.6.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.6.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.8.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

7.1.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

7.1.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.1.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

### **7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade dos produtos recebidos e montados, bem como a quantidade de itens, mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado ou o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado.

8.4. Será exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação dos seguintes CERTIFICADOS E LAUDOS, em cópias simples (sem autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório):

### **8.4.1. CERTIFICADOS E LAUDOS RELATIVOS AOS ITENS 1 e 2**

- ITEM 1: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO;
- ITEM 2: CADEIRA FIXA DE INTERLOCUTOR.

a) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13962:2018

*Justificativa: A NBR 13962:2018 apresenta especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas para cadeiras de escritório, indicando o modo como os itens devem ser produzidos para sua funcionalidade. Verifica ainda questões gerais de estabilidade, resistência e durabilidade. A fabricação de uma cadeira conforme esta norma resulta num produto que atende não só o conforto, mas também a saúde do usuário. A sua solicitação, portanto, visa garantir que estes requisitos foram observados na fabricação do produto.*

b) Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo

*Justificativa: A NR-17 é norma regulamentar do Ministério do Trabalho que visa aferir, no caso, a ergonomia do mobiliário de escritório. Entendemos ser obrigatória a apresentação de Laudo que comprove o atendimento do produto às exigências da norma.*

c) Laudos para Espuma do Assento (Injetada):

- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;
- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência;
- Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de queima.

*Justificativa: As NBRs 8537/2022, 8619/2022 e 9178/2022 trazem métodos de ensaio que avaliam as condições de densidade, resiliência e características de queima da espuma flexível de poliuretano, respectivamente. Os ensaios nos demonstram a qualidade e durabilidade da espuma utilizada na fabricação do produto. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.*

d) Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura:

Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.

*Justificativa: A NBR 17088:2023 estabelece métodos de ensaio para avaliar a corrosão por exposição à névoa salina. Ela especifica requisitos para a aparelhagem, preparação das soluções de névoa salina, corpos de prova, condições de ensaio, duração do ensaio, limpeza dos corpos de prova e relatórios. A norma tem como objetivo fornecer procedimentos padronizados para testar a resistência à corrosão por névoa salina de materiais e revestimentos. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.*

e) Os laudos / certificados deverão estar acompanhados - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

#### 8.4.2. CERTIFICADOS E LAUDOS RELATIVOS AOS **ITEM 3** - MESA DE REUNIÕES ELIPTICA.

a) Laudo de avaliação ergonômica de profissional ou declaração (médico, ou engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas, está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM ou ABERGO) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo;

*Justificativa: A NR-17 é norma regulamentar do Ministério do Trabalho que visa aferir, no caso, a ergonomia do mobiliário de escritório. Entendemos ser obrigatória a apresentação de Laudo que comprove o atendimento do produto às exigências da norma.*

b) Certificação FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), devidamente comprovado, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

*Justificativa: Estes certificados garantem a rastreabilidade da madeira utilizada, bem como a cadeia de custódia desta madeira desde a origem até a destinação dos resíduos.*

c) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR NBR 13.966/2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO.

*Justificativa: A norma aplica-se a mesas autoportantes de escritório de uso geral e estabelece as dimensões, requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos*

d) Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura:

Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.

*Justificativa: A NBR 17088:2023 estabelece métodos de ensaio para avaliar a corrosão por exposição à névoa salina. Ela especifica requisitos para a aparelhagem, preparação das soluções de névoa salina, corpos de prova, condições de ensaio, duração do ensaio, limpeza dos corpos de prova e relatórios. A norma tem como objetivo fornecer procedimentos padronizados para testar a resistência à corrosão por névoa salina de materiais e revestimentos. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.*

e) Os laudos / certificados deverão estar acompanhados - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

### **11. PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e no Termo de Contrato.

### **12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

### **13. ANEXOS**

Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO A - Projeto: layout dos ambientes;
- ANEXO B - Modelo de planilha orçamentária a ser preenchida pela CONTRATADA.

#### **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO: LAYOUT DOS AMBIENTES**

Obs.: este arquivo está disponível no site [https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5\\_of\\_editais-2019](https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy5_of_editais-2019)

#### **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento de CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência, para a sala dos Desembargadores suplentes	02		
2	Fornecimento de CADEIRA FIXA DE INTERLOCUTOR, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência, para a sala de reuniões do gabinete da Presidência.	12		
3	Fornecimento e montagem de MESA DE REUNIÕES ELIPTICA, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência, para a sala de reuniões do gabinete da Presidência.	01		
			TOTAL	

**Observações:**

1) Os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos.

2) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes do Termo de Referência;

3) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.

**DECLARA-SE QUE:**

- O item cotado cumpre rigorosamente as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;
- No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento de CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência, para a sala dos Desembargadores suplentes	02		
2	Fornecimento de CADEIRA FIXA DE INTERLOCUTOR, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência, para a sala de reuniões do gabinete da Presidência.	12		
3	Fornecimento e montagem de MESA DE REUNIÕES ELIPTICA, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência, para a sala de reuniões do gabinete da Presidência.	01		
			TOTAL	

Observações:

1) Os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, pois atendem ao princípio do parcelamento, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes do Termo de Referência;

3) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.

**DECLARA-SE QUE:**

- O item cotado cumpre rigorosamente as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;
- No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.

**ANEXO II DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

**SEI nº 0013891-41.2024.6.13.8000**  
**Contrato nº ...../.... – TREMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E .....**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a ....., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ..... vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento e Montagem, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição (fornecimento e montagem) de mobiliário para a sala de reuniões do gabinete da Presidência e salas dos desembargadores suplentes, conforme especificações no Anexo deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar e montar o mobiliário **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do início da vigência deste contrato, na Av. Prudente de Moraes, nº 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte, de 8 horas às 17 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento pelo telefone (31) 3307-1368;
- II. Substituir os produtos que não correspondam às exigências deste instrumento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**;
- III. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- V. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento/montagem, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- VII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- VIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento/montagem ora contratado/a, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XIII. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente acordadas;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Parágrafo Primeiro:** Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado no inciso I desta Cláusula, caberá à **CONTRATADA, antes do término daquele prazo**, solicitar a sua prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e com materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento/montagem ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização do fornecimento/montagem, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/montagem do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento/montagem, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento/montagem contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, iniciando-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....) e encerrando-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....).

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**.

**Parágrafo Único:** O(s) valor(es) unitário(s) está(ão) disposto(s) no Anexo deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO**

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (11/10/2024) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita, nos termos do art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da solicitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do “recebimento provisório”, após a verificação da qualidade dos produtos recebidos e montados, bem como a quantidade de itens, mediante termo detalhado.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

**Parágrafo Primeiro:** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo

previsto no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, no caso do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

**Parágrafo Terceiro:** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Quinto:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Sétimo:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Nono:** Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

**Parágrafo Dez:** Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

**Parágrafo Onze:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Em razão do presente instrumento, as partes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, sócios, representantes legais e contatos de funcionários um do outro, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

**Parágrafo Primeiro:** Devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

**Parágrafo Segundo:** Devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados, se houver, e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

**Parágrafo Terceiro:** Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

## **CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## **CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia de 05 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação para todos bens, desde que constatadas as condições normais de uso e conservação dos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** À garantia estipulada aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Segundo:** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**Parágrafo Quarto:** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**Parágrafo Quinto:** A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Sexto:** Uma vez notificado, CONTRATADA realizará a **reparação** no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo setor competente da CONTRATANTE, ou a **substituição** dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da devida notificação por parte da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., **homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE**, nos autos do Processo nº 0013891-41.2024.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

## **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega em desacordo com este instrumento ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 15% sobre o valor inadimplido.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na entrega, no reparo ou na substituição do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo **MÁXIMO para recebimento** dos produtos, em caso de atraso da entrega, **será de 75 (setenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do início da vigência do contrato, ou seja, no máximo, 30 (trinta) dias a mais do que o prazo estipulado no inciso I da Cláusula Segunda deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato, configurando sua inexecução total (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quinto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Sexto:** O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

**Parágrafo Sétimo:** Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

**Parágrafo Oitavo:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Nono:** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Dez:** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Onze:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Doze:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Treze:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quatorze:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Quinze:** A desídia na regularização do fornecimento/montagem poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## **CLÁUSULA QUINZE- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. A existência de Registro no **Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN)** constitui fator impeditivo para celebração deste instrumento, bem como seus respectivos aditamentos.
- IV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- V. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- VI. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento/montagem objeto deste Contrato;
- IX. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica.

Belo Horizonte, .....

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire**  
**Diretora-Geral**

**EMPRESA**

.....

**ANEXO DO CONTRATO**

***(A DEPENDER DO ITEM ADJUDICADO)***

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**

**\* CADEIRAS GIRATÓRIAS (ITEM 1)**

- \* Modelo: espaldar alto, giratória, com apoio para os braços e apoio de cabeça, tipo presidente/diretiva
- \* Quantidade: 02(duas)
- \* VALOR UNITÁRIO: R\$...... (.....)

**\* ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1**

- Chassi de estruturação interna do encosto - Chassi interno do encosto produzido em resina de engenharia termoplástica injetada ou polipropileno ou poliamida ou em quadro interno de aço carbono com percintas elásticas ou ainda em compensado multilaminado anatômico com espessura mínima de 13 mm oriundo de cadeia de custódia com certificação;
- Material de enchimento do encosto - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;

- Densidade do material de enchimento do encosto (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 28 kg/m<sup>3</sup>;
- Espessura do material de enchimento do encosto - Mínimo de 10 mm em toda a superfície útil;
- Material de revestimento do encosto - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;
- Gramatura do material de revestimento do encosto (g/m<sup>2</sup>) - Mínimo de 450 g/m<sup>2</sup>;
- Acabamento do material de revestimento do encosto - Com costuras;
- Material e conceito de acabamento do contra encosto - Revestido em laminado de PVC espalmado sobre forro sem utilização de perfis plásticos ou carenagens injetadas;
- Regulagem de altura do apoio lombar - Regulagem de altura do apoio lombar em pelo menos 5 posições distintas com curso mínimo de 50 mm e que possa ser realizado apenas pela almofada que permita o apoio da região lombar ou pelo deslocamento de todo o encosto;
- Regulagem de altura do apoio lombar em pelo menos 5 posições distintas com curso mínimo de 50 mm e que possa ser realizado apenas pela almofada/peça (de espuma ou de resina injetada ou de aço ou outro material) que permita realizar o apoio da região lombar do usuário com segurança ergonômica, ou pelo deslocamento de todo o encosto.
- Regulagem de inclinação do encosto - Regulagem de inclinação do encosto sincronizada com o assento equipada com sistema de anti-impacto, ou similar, em cada ponto de parada e que também possibilite contato permanente ou livre flutuação com sistema que permita o ajuste de tensão da mola da reclinção por elemento manual (manípulo ou similar) ou automático (peso pessoa ou similar); mínimo de 04 pontos de paradas;
- Dimensões mínimas do encosto (extensão vertical por largura útil) - Mínimo de 560mm x 440mm;
- Material de construção da peça de junção do encosto com o mecanismo - Peça de junção do encosto ao mecanismo produzida em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó ou em alumínio injetado com acabamento polido que garante resistência e durabilidade frente aos ensaios de fadiga e carga estática propostos pela ABNT NBR 13962:2018;
- Chassi de estruturação interna do assento - Estruturado em chassi anatômico injetado em polipropileno ou em compensado multilaminado resinado com espessura mínima de 13 mm, de maneira tal que suportem os ensaios de fadiga e carga estática aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018;
- Material de enchimento do assento - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;
- Densidade do material de enchimento do assento (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 45 kg/m<sup>3</sup>;
- Material de revestimento do assento - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;
- Material e conceito de acabamento do contra assento - Carenagem injetada em polipropileno;
- Acabamento do material de revestimento do assento - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;
- Dimensões mínimas do assento (Largura útil e profundidade de superfície) - Mínimo de 490mm x 450mm;
- Regulagem de altura do assento - Através de coluna à gás EN DIN 16955:2017 Classe 4, com curso mínimo de 90mm;
- Regulagem de inclinação do assento - Regulagem de inclinação do encosto sincronizada com o assento equipada com sistema de anti-impacto, ou similar, em cada ponto de parada e que também possibilite contato permanente ou livre flutuação com sistema que permita o ajuste de tensão da mola da reclinção por elemento manual (manípulo ou similar) ou automático (peso pessoa ou similar);
- Regulagem de profundidade útil do assento - Regulagem de profundidade útil do assento, com curso mínimo de 50 mm, com no mínimo 5 pontos de parada e com sistema que permita retorno automático, facilitando a operação do usuário;
- Material de construção do corpo dos braços - Poliamida injetada com reforço de fibra de vidro ou em alumínio injetado;
- Material de enchimento dos apoios superiores de braço - Poliuretano injetado de toque macio;
- Regulagem de altura dos apoia braços - Regulagem de altura dos apoia braços com no mínimo 65 mm de curso e 06 pontos de parada, no mínimo;
- Regulagem de distância interna entre apoia braços - Provido, com curso mínimo conforme preconizado pela Norma ABNT NBR 13962:2018;

- Ajuste de profundidade dos apoia braços - Provido, com curso mínimo de 40mm;
- Ajuste de ângulo horizontal dos apoia braços - Provido, com possibilidade de pelo menos 03 posições;
- Dimensões mínimas do apoia braços (comprimento x largura) - Conforme dimensões mínimas preconizadas pela ABNT NBR 13962:2018;
- Apoio de cabeça injetado em poliuretano flexível ou nylon, com enchimento e revestido com o mesmo material do encosto, provido de, no mínimo, regulagem de altura;
- Tipo do mecanismo da cadeira - Mecanismo do tipo Sincronizado 2:1 multiparada com ajuste de tensão manual OU Sincronizado multiparada com ajuste de tensão manual 2:1 ou sincronizado peso-pessoa com ajuste automático e relação 3,5:1;
- Material de construção da base giratória – Base em alumínio injetado;
- Acabamento da base giratória - Alumínio polido;
- Tipo dos rodízios - Rodízio de duplo giro com banda de rodagem em PU, rodas com diâmetro de 50 ou 65 mm, eixos vertical e horizontal em aço e anel metálico elástico para fixação à base sem uso de buchas ou solda.
- CORES:
- Revestimento: Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;
- Peças plásticas e em polipropileno: cor preta;
- Partes com pintura epóxi: cor preta.

**\* CADEIRAS FIXAS DE INTERLOCUTOR (ITEM 2)**

- \* Modelo: fixa, com pés, braços e suporte para encosto em estrutura única
- \* Quantidade: 12 (doze)
- \* VALOR UNITÁRIO: R\$...... (.....)

**\* ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2**

- Chassi de estruturação do encosto - Chassi do encosto produzido em compensado multilaminado de 15 mm de espessura ou em resina de engenharia do tipo polipropileno, ou similar, com ou sem adição de fibra de vidro;
- Material de enchimento do encosto - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;
- Densidade do material de enchimento do encosto (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 28 kg/m<sup>3</sup>;
- Espessura do material de enchimento do encosto - Mínimo de 7 mm em toda a superfície útil;
- Material de revestimento do encosto - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor preta;
- Gramatura do material de revestimento do encosto (g/m<sup>2</sup>) - Mínimo de 450 g/m<sup>2</sup>;
- Acabamento do material de revestimento do encosto - Acabamento do encosto com ou sem costuras;
- Material e conceito de acabamento do contra encosto - Acabamento do contra encosto totalmente revestido em laminado sintético de PVC de mesma especificação do revestimento do encosto ou em peça injetada em polipropileno;
- Dimensões mínimas do encosto (largura útil por extensão vertical) - Mínimo de 465 mm de largura útil por 275 mm de extensão vertical;
- Disposição do assento e encosto - Assento e encosto dispostos em conchas bipartidas (assento e encosto independentes);

- Estruturação dos apoia braços - Apoia braços executados a partir do prolongamento da estrutura e fixos ao encosto;
- Chassi de estruturação interna do assento - Chassi do assento produzido em compensado multilaminado de 15 mm de espessura ou em resina de engenharia do tipo polipropileno, ou similar, com ou sem adição de fibra de vidro;
- Material de enchimento do assento - Espuma flexível injetada de poliuretano, isenta de CFC e de alta resiliência;
- Densidade do material de enchimento do assento (kg/m<sup>3</sup>) - Densidade mínima de 33 kg/m<sup>3</sup>;
- Espessura do material de enchimento do assento - Mínima de 30 mm em toda a sua extensão útil;
- Material de revestimento do assento - Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor fendi/cinza;
- Material e conceito de acabamento do contra assento - Carenagem injetada em polipropileno ou em Laminado sintético e PVC espalmado sobre forro (mesmo material de revestimento do assento);
- Conceito de acabamento do assento - Acabamento da modelagem do revestimento do assento com ou sem costuras;
- Dimensões mínimas do assento (Largura útil e profundidade de superfície) - Mínimo de 480 x 415 mm de dimensões úteis;
- Conceito e apresentação da estrutura fixa - Estrutura em balanço, com assento em suspensão cujos braços são prolongamento da estrutura e se fixam ao encosto;
- Material de construção da estrutura fixa - Tubo circular de aço carbono com diâmetro mínimo de 25,40 mm e 2,25 mm de espessura mínima de parede;
- Tratamento de superfície da estrutura fixa - Tratamento de superfície do aço através de pintura eletrostática a pó ou cromo com acabamento polido;
- Disposição das sapatas - 04 sapatas injetadas em termoplástico de cor preta para contato com a superfície do piso;
- Material de construção dos apoia braços - Apoia braços injetados em polipropileno com ou sem adição de fibra de vidro;
- Dimensões mínimas dos apoia braços (comprimento x largura) - Dimensões dos apoia braços conforme mínimo preconizado pela ABNT NBR 13962:2018 para os requisitos de comprimento e largura útil do apoia braço para cadeiras fixas de diálogo.
- CORES:
- Revestimento: Laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, na cor fendi (de preferência) ou cinza( na falta da cor fendi);
- Peças metálicas: cromadas;
- Peças plásticas e em polipropileno: cor preta.

**\* MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA (ITEM 3)**

- \* Modelo: elíptica
- \* Dimensões: 3200mm x 1200mm X 740 (LxPxH)
- \* Tampo bipartido, 3 pés
- \* Acessórios: 2 caixas de tomada com 3 tomadas elétricas , 2 tomadas RJ45, 1 HDMI e 1 VGA já dotadas com as tomadas
- \* Quantidade: 01(uma)
- \* VALOR UNITÁRIO: R\$...... (.....)

**\* ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3**

- Tampo confeccionado em MDP de 25mm, MDP na cor ROVERE MARSALA, revestimento laminado melamínico BP em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS de 2mm de espessura na mesma cor do laminado.
- Estrutura autoportante com painéis centrais confeccionados em MDP de 18mm, MDP na cor PRETA revestimento laminado melamínico BP em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS de 2mm de espessura na mesma cor do laminado. Painéis montados lateralmente nos pés centrais pelo sistema minifix. Altura dos painéis centrais de 400mm.
- Pés painel centrais em MDP de 25mm, revestimento laminado melamínico BP em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS de 2mm de espessura na mesma cor do laminado com furação especial para minifix e buchas metálicas em Zamak (ou similar), sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto.
- Calha de fiação fabricada em chapa de aço 1,20mm, em forma de 'U', com divisão de cabeamento elétrico e lógico, fixadas no painel interior da mesa, logo abaixo do tampo através de parafusos atarraxantes. Cada calha deverá ser dotada de 1 espelho com furação para 2 tomadas elétricas e 2 tomadas RJ45.
- Duto de subida de fios confeccionado em chapa de aço de 1,20mm em formato de "U" com tampa sobreposta presa nas laterais da mesa por parafusos atarraxantes.
- Caixa de tomadas metálica de 275x150mm, com tampa escamoteável, dotada de 3 tomadas elétricas, 2 tomadas RJ45, 1 HDMI e 1 VGA, em chapa de aço, espessura de 1,20mm.
- **A caixa de tomadas já deverá vir dotadas com as tomadas indicadas.**
- Peças metálicas deverão receber tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor padrão.
- CORES:
- Peças em MDP na cor PRETA para os pés e na cor ROVERE MARSALA para o tampo da mesa ou similar mediante apresentação de amostra, antes da confecção do produto.
- Peças metálicas, pintura eletrostática cor PRETA.
- Sapatas niveladoras na cor PRETA.